



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

PORTARIA Nº 01/2024

DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designa Agente de Contratação e compõe Equipe de Apoio, denominada Comissão de Contratação para atuarem em licitações e procedimentos de contratação, no âmbito do Consórcio de Saneamento do Baixo São Francisco Sergipano.

O Presidente do Consórcio de Saneamento do Baixo São Francisco Sergipano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CONBASF, c/c o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio, denominada Comissão de Contratação para atuarem em licitações e procedimentos de contratação, no âmbito do Consórcio de Saneamento do Baixo São Francisco Sergipano, o servidor **Valtemir Henrique Santana, portador do CPF: 368.828.875-00.**

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Agente de Contratação titular, será o mesmo substituído pelo servidor Noyberts Lucas Dantas, portador do CPF: 003.995.055-71, membro da Equipe de Apoio, hora denominada Comissão de Contratação, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, hora denominada Comissão de Contratação em licitações e procedimentos de contratação, os servidores:

I - Noyberts Lucas Dantas – CPF: 003.995.055-71

II - Alberto Silva Fontes Junior – CPF: 009.529.965-37

III - Debora Vieira Costa – CPF: 057.428.675-65

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio, hora denominada Comissão de Contratação, que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Agente de Contratação, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, hora denominada Comissão de Contratação, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Consórcio, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Propriá, 17 de janeiro de 2024

Flávio Freire Dias
Presidente do CONBASF